



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024



Processo nº: 5135/2024

Período para Credenciamento: 07/11/2024 à 22/11/2024, das 08h00min às 12h00min, na sede desta Prefeitura, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA – CEP: 65.500-000, no Setor de Licitações.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Travessa Saraiva, nº 198, Centro, CEP 65.500 -000, neste ato representado pelo Sr. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO, Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO** com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresa para contratação de serviços especializados em Oftalmologia, abrangendo consultas, exames pré-operatórios, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos complexos, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)** no município de Chapadinha/MA Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1.2 As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define -se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.chapadinha.ma.gov.br ou <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> links: <https://app.tcemtc.br/sinccontrata/mural/procedimento>

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, seus anexos e de acordo com sua proposta.
- 2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.





- 2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando necessário.
- 2.5 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6 Responsabilizar -se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos ou contratados.
- 2.7 Apresentar, sempre que solicitado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos à manutenção do credenciamento.
- 2.8 Prestar os serviços de forma contínua, ética e qualificada, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9 Executar os serviços exclusivamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos, horários e locais estabelecidos previamente.
- 2.10 Zelar pela qualidade no atendimento prestado à população, tratando todos os usuários com dignidade, respeito, humanização e conforme os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade.
- 2.11 Manter a confidencialidade de todas as informações pessoais, mé dicas e assistenciais dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.12 Responsabilizar -se integralmente por sua equipe técnica, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Chapadinha.
- 2.13 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.
- 2.14 Cumprir os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao paciente ou ao Município.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos itens deste edital.
- 3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços do objeto.
- 3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 3.7 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.





3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

3.9 A CONTRATADA deverá adotar mecanismos eficazes de comunicação e orientação ao usuário no momento do agendamento de consultas e procedimentos, garantindo a disponibilização das informações necessárias para a livre escolha entre os profissionais ou entidades credenciadas, de forma compatível com o princípio da transparéncia e da equidade no acesso aos serviços ofertados.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital, que possuam sede ou unidade assistencial principal localizada em raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Chapadinha/MA e estiverem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Chapadinha/MA.

5.2 Como requisito para participação no processo, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções e o Edital de Credenciamento na íntegra podem ser acessados e retirados, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:59 horas.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar -se previamente, cumprir as regras do presente edital.

5.7 Para fins de classificação e desempate, aplicar -seão as preferências previstas na Lei Complementar 123/2006, para Microempreendedores e Empresas de Pequeno Porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O limite para o protocolo da documentação de credenciamento, em envelopes lacrados, será até o dia **22/11/2024**, no horário **das 12h00min**. A sessão pública de abertura dos documentos ocorrerá no dia **22/11/2024, às 15h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

Não serão aceitos envelopes físicos ou documentos apresentados presencialmente, salvo disposição expressa em contrário.





6.2 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de credenciamento, a de habilitação e a proposta em 02 (dois) envelopes separados e devidamente lacrados, no Setor de Licitações (ou Protocolo) da Prefeitura Municipal de Chapadinha, respeitando o local, o prazo e o horário estabelecidos no Aviso de Credenciamento, conforme o seguinte:
** (A data e hora são do item anterior: 07/11/2024 a 22/11/2024, das 08h00min às 12h00min)

6.3 A proposta de credenciamento deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo vedada a alteração dos valores estabelecidos pela Administração. Os preços indicados neste chamamento público são fixos e não negociáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo II I), tendo sido definidos com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) constante no Termo de Referência, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Em razão da fixação dos valores pela Administração, a apresentação da proposta (no Envelope nº 02) implica ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com preços divergentes.

6.5 Caso o proponente entenda que há vícios, omissões, ilegalidades ou impropriedades nos termos do Edital, poderá apresentar **impugnação fundamentada, por escrito, e protocolá-la na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, no Setor de Licitações, respeitando os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Administração deverão ser **entregues em formato físico e protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, ou apresentados à Comissão de Credenciamento, conforme orientação formal da equipe responsável pelo certame.

7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo V I) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste Credenciamento - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratatação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área de oftalmologia deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:



8.2 HABILITAÇÃO :

- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.3.5 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- 8.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA -FINANCEIRA:

- 8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Cópia do CPF do Representante Legal;
- 8.5.2 Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;
- 8.5.3 Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;
- 8.5.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);



8.5.5 Empresa com o devido registro no Conselho de Medicina, e profissionais com residência médica ou especialização nas áreas solicitadas, conforme constante no Anexo II.

8.5.6 Declaração firmada pela proponente de que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais médicos nas especializações objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

8.5.6.1 a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;

8.5.6.2 b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

8.5.6.3 c) mediante contrato de trabalho. OU,

8.5.6.4 d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.

8.5.6.5 A indicação dos profissionais médicos nas hipóteses das letras "a", "b" e "c" e/ou as declarações na hipótese da letra "d", deverão vir acompanhadas do comprovante de registro profissional junto ao CREMERS e da qualificação com residência médica ou especialização nas áreas indicadas no Termo de Referencia - Anexo III.

8.5.7 Registro da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

8.5.8 Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária competente.

8.5.9 Comprovação de que os profissionais que atuarão na execução dos serviços possuem: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE em oftalmologia.

8.5.10 A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a atividade a ser desempenhada.

8.5.11 Declaração de disponibilidade de estrutura física e de pessoal em tempo hábil, para início imediato da prestação de serviços, caso seja convocada.

6

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 Declaração Unificada. (Anexo I)

8.6.2 Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.4.1 Objeto do contrato;

8.6.4.2 Quantidade de serviços executados;

8.6.4.3 Período de execução;

8.6.4.4 Nome e CNPJ da contratante;

8.6.4.5 Endereço atual da contratante;

8.6.4.6 Local de execução do objeto contratado;

8.6.4.7 Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.7.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo I e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação.

8.7.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação em até 5 (cinco) dias após o cadastramento no endereço eletrônico





estabelecido no presente edital, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.7.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.7.4 Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.

8.7.5 O ato de Homologação dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município (ou Mural de Publicações da Prefeitura), e disponibilizado para consulta no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinha (www.chapadinha.ma.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias anteriores ao início, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

9.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

9.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

7

10 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I II) deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

10.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

10.4 Quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, inclusive atualização da Tabela SUS ou mudança normativa que afete custos, a CONTRATADA poderá solicitar a recomposição, instruindo o pedido com memória de cálculo e documentos comprobatórios, o qual será analisado pelo Administração Pública em até 30 dias.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:





11.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão executados nas dependências da própria empresa credenciada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo II I deste edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei - de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme Termo de Referência (Anexo II I).

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO V deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ou conforme atualização dos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP).

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

14.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

14.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

14.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.6 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

14.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

14.10 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Chapadinha poderá garantir a defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5 % a 30 % do valor faturado no período da infração, graduada conforme gravidade e reincidência;





- III – Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, até 3 anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Chapadinha, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O Município reserva -se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

16.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

16.4 A empresa proponente que for considerada habilitada será incluída no cadastro de prestadores aptos da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital.

16.5 A ciência e concordância com todas as condições do edital serão formalizadas mediante a assinatura do referido Termo de Credenciamento, o qual tem natureza declaratória e habilitatória, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

16.6 A efetiva contratação dos serviços ocorrerá apenas mediante manifestação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com a convocação da empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante no Anexo V, respeitada a ordem cronológica de solicitação, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

16.7 A empresa credenciada se obriga a manter atualizadas suas informações cadastrais, jurídicas, fiscais e técnicas, sob pena de suspensão de chamadas para contratação.

16.8 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

16.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

16.10 Constituem anexos destes editais, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

16.11 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara - RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9



16.12 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Integram este Edital:

ANEXO I - Modelo Proposta

ANEXO II Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV Termo de Referência

ANEXO V Minuta de Contrato



Chapadinha/MA, 04 de novembro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA

ANEXO VI MODELO PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2024



SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO(<input type="checkbox"/>)						
ENDERECO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha/MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

11
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Ao Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, Estado do Maranhão.
CREDENCIAMENTO 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexiste fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade,

em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;

4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos licitatórios e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Chapadinha/MA, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou

afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos

13



licitatórios, instaurados por este Município de Chapadinha/MA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço :

10) E-mail:

11) Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo -me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) , portador(a) do CPF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

14

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Problema a Ser Resolvido

Garantir o acesso e o atendimento qualificado em serviços especializados em Oftalmologia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Chapadinha/MA¹. A rede municipal de saúde não possui capacidade ou estrutura completa para atender, por meios próprios, a demanda existente por procedimentos de média e alta complexidade na área de oftalmologia.

1.2. Resultado Esperado

Contratação de prestadores de serviços para realizar consultas, exames pré-operatórios, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos complexos, visando a redução de filas de espera e o restabelecimento da saúde visual da população.

2. ANÁLISE DA DEMANDA

2.1. Quantitativos Estimados

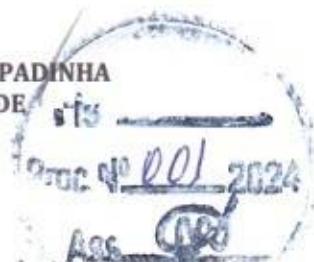
A demanda foi levantada pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando uma estimativa de R\$ 1.113.450,00 em serviços a serem executados durante a vigência contratual. Os principais serviços demandados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Consulta oftalmológica especializada (Pré-Operatório e Pós-Operatório)	1700
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	850
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	500
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	350
5	Fornecimento de Colírios medicamentosos e terapêuticos (Facoba ou Vigadexa e Maxiflox-D ou Duodex)	850

2.2. Variação da Demanda

A quantidade autorizada mensalmente poderá sofrer variações de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não havendo garantia de um número mínimo obrigatório de procedimentos para a Contratada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Requisitos Obrigatórios

- **Habilitação:** As empresas devem manter, durante a execução do contrato, todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **Profissionais:** O atendimento médico e os exames especializados devem ser realizados **somente por profissional devidamente habilitado**.
- **Vedações:** É vedada a sublocação dos serviços credenciados.
- **Livre Escolha:** O credenciamento deve permitir ao paciente a **livre escolha** da clínica/empresa credenciada, após autorização da Secretaria de Saúde.

3.2. Prazo de Vigência

O prazo de vigência contratual será **até 28/11/2024**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, conforme os Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1. Opções Consideradas

1. **Contratação Direta (Convencional):** Contratar um único prestador de serviço via licitação tradicional (Pregão ou Concorrência).
2. **Credenciamento (Solução Escolhida):** Credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos, via Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Vantagem da Solução (Credenciamento)

O Credenciamento é a solução mais adequada para serviços de saúde especializados, pois:

- Permite a **Contratação de Múltiplos Profissionais** e empresas simultaneamente, ampliando a rede de atendimento.
- Garante a **Livre Escolha** ao usuário do SUS, promovendo a concorrência e a qualidade dos serviços.
- Atende ao princípio da **Impessoalidade e Isonomia**, pois todos que preenchem os requisitos são credenciados.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO

5.1. Solução Selecionada

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Oftalmologia.

5.2. Critério de Remuneração

A remuneração será baseada em **tabela de preços fixos** definidos pela Administração (Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde), conforme a tabela constante no Contrato.



5.3. Modelo de Pagamento

Pagamento por **serviço efetivamente executado** (pagamento pós-execução), mediante apresentação de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado

O valor global estimado é de **R\$ 1.113.450,00** (Um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. Composição da Estimativa

A estimativa é composta pela multiplicação dos quantitativos estimados de cada serviço pelo valor unitário fixado pela Administração¹⁵. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Dotação Orçamentária

As despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, sob as seguintes dotações:

- **Unidade/Fundo:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (02.14).
- **Ações:** 10.122.0010.2056.0000; 10.122.0010.2065.0000; 10.302.0010.2156.0000.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O Credenciamento busca alcançar, durante a vigência do contrato:

- Aumento da capacidade de atendimento em Oftalmologia para 1.700 consultas e 850 exames/cirurgias (múltiplos procedimentos).
- Redução do tempo de espera e da fila de procedimentos cirúrgicos de média complexidade.
- Cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município em relação à saúde pública.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação de serviços médicos e cirúrgicos não apresenta impactos ambientais significativos diretos. Os resíduos biológicos gerados pelas clínicas credenciadas (se for o caso) são de responsabilidade da Contratada, devendo ser geridos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes (Lei nº 14.133/2021).

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a solução de Credenciamento para a Contratação de Serviços de Oftalmologia é tecnicamente viável e atende plenamente à necessidade da Administração Pública, representando a opção mais vantajosa e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaborado por: Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. Órgão/Unidade Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado em Chapadinha/MA.

1.2. Objeto

Contratação de empresas para a prestação de **serviços especializados em Oftalmologia**, abrangendo consultas, exames pré-operatórios, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos complexos, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Chapadinha/MA.

1.3. Base Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 74, que trata da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento³³³.

19

2. JUSTIFICATIVA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Justificativa

Garantir o acesso e o atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de serviços especializados em Oftalmologia, mediante a contratação de múltiplos profissionais/empresas, conforme a demanda da população local⁴⁴⁴.

2.2. Regime de Execução

O regime será o de **Credenciamento**, em que a Administração Pública credenciará todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência⁵.

- **Livre Escolha:** Fica a critério do(s) Paciente(s) a escolha do(s) estabelecimento(s) credenciado para a realização do serviço⁶.
- **Não Sublocação:** A(s) empresa(s) credenciada(s) não poderá(ão) sublocar os serviços credenciados, sob pena de descredenciamento⁷.
- **Autorização:** Os pacientes terão direito à livre escolha da empresa credenciada após o recebimento da autorização da Secretaria de Saúde, onde constará o contato de todas as empresas credenciadas⁸.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

3.1. Valor Global Estimado e Preços Unitários

O valor global estimado do contrato para o período é de **R\$ 1.113.450,00 (Hum milhão, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Os preços unitários estabelecidos são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência contratual¹⁰, e compreendem todos os custos e despesas.

3.2. Tabela de Serviços, Quantitativos Estimados e Valores Unitários

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
1	Consulta oftalmológica especializada (Pré-Operatório e Pós-Operatório)	1.700	100,00	170.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria ultrassônica, microscopia especular)	850	97,00	82.450,00
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	500	1.045,00	522.500,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	350	870,00	304.500,00
5	Fornecimento de Colírios medicamentosos e terapêuticos (Facoba ou Vigadexa e Maxiflox-D ou Duodex)	850	40,00	34.000,00
TOTAL				1.113.450,00

4. VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Prazo de Vigência Contratual

O contrato decorrente do Credenciamento terá **prazo de vigência até 28/11/2024**.

- Prorrogação:** Poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública, conforme o disposto nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (previstas na Lei Orçamentária vigente):

- Órgão/Unidade:** 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Projetos/Atividades:**
 - 10.122.0010.2056.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



- 10.122.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.0010.2156.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Credenciada)

São obrigações e responsabilidades da Contratada (Credenciada):

- Prestar os serviços na forma, condições e prazos estipulados, de acordo com o Edital e sua proposta.
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.
- Tanto o atendimento médico quanto o exame especializado deverá ser realizado **somente por profissional devidamente habilitado**.
- Não sublocar os serviços credenciados, sob pena de descredenciamento.
- Responder integralmente por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços²³, mediante as seguintes condições:

- **Prazo:** Até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **Meio:** Depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.
- **Exigências:** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento (comprovante de entrega/execução no verso) e dos comprovantes de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).
- **Vedações:** Não serão efetuados pagamentos antecipados.
- **Retificação:** Notas Fiscais com erros ou inconsistências serão devolvidas para retificação, suspendendo-se o prazo de pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SANÇÕES

7.1. Fiscalização

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, conforme o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021²⁹. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

7.2. Recebimento do Objeto



O objeto será recebido conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Provisoriamente:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.
- **Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Penalidades

O Credenciado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem Advertência, Multa, Impedimento de Litar e Contratar e Declaração de Inidoneidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Vedaçāo: É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

8.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° _____, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____.**

DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, sediada na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato _____, residente e domiciliado na _____. doravante simplesmente designada **CONTRATADA**.

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2024 firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Art. 74 da Lei 14.133/21, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024, serviços especializados em Oftalmologia, abrangendo consultas, exames pré-operatórios, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos complexos, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Inexigibilidade de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto conforme avençado neste instrumento. 2.3. A quantidade autorizada mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e observando as disposições



legais, sendo que não há, por parte do Fundo, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo.

2.4. Fica a critério do (s) Paciente (s) a escolha do (s) estabelecimento (s) credenciado para a realização do serviço.

2.5. A CONTRATADA deverá atender expressamente as exigências mínimas, conforme constante no item 4 do Edital de Credenciamento:

- A (s) empresas (s) credenciada (s) não poderá (ão) sublocar os serviços ora credenciados sob pena de descredenciamento, sendo que os pacientes terão direito à livre escolha da empresa credenciada, após o recebimento da autorização da Secretaria da Saúde, por meio de um servidor responsável, onde constará o contato de todas as empresas credenciadas.
- Tanto o atendimento médico quanto o exame especializado deverá ser realizado **somente por profissional devidamente habilitado**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.113.450,00 (Hum milhão, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de serviços especializados em Oftalmologia, compreendendo consultas médicas especializadas, exames oftalmológicos pré-operatórios e a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme quantitativos estimados, valores unitários e especificações constantes na tabela abaixo, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 e à proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	Consulta oftalmológica especializada (Pré-Operatório e Pós-Operatório)	1700		
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	850		
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	500		
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	350		
5	Fornecimento de Colírios medicamentosos e terapêuticos (Facoba ou Vigadexa e Maxiflox-D ou Duodex)	850		
TOTAL GERAL				

Valor total: R\$ _____ (_____).



3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução/fornecimento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato decorrente desta licitação terá *prazo de vigência até 28/11/2024*, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

5.1.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.1.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

26

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.



6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da inexigibilidade de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- e,
- X - outras atividades compatíveis com a função.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

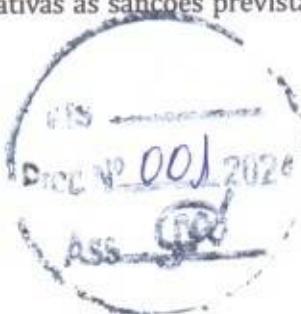
8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:





a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando

estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



13.1. A troca eventual de documentos entre o Município de Chapadinha e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado.

que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Município de Chapadinha no respectivo processo licitatório e uma via com a empresa, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

Chapadinha(MA), ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
